



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LEI Nº 1350 DE 15 DE AGOSTO DE 2002.

Autoriza instalação de Empresas Funerárias e dá outras providências.

O Povo do Município de Ilicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a toda Empresa Funerária que se interessar, instalar-se no Município de Ilicínea, sob as seguintes condições:

I. disponibilizar Funeral no valor de 01 (um) salário mínimo vigente à época da prestação dos serviços funerários, para as famílias carentes do Município, a serem indicadas pelo Setor de Assistência Social, contendo:

- a. uma urna;
- b. arranjos para o cadáver;
- c. arranjos para o local do velório;
- d. carrinho para o transporte da urna até o cemitério;
- e. flores e demais itens usados em outros velórios;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Lei 1.104 de 26.11.1998.

Ilicínea, 15 de agosto de 2002.


MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal

